



Convênio

- LEI Nº 1039/84 -

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e futuros aditivos com o Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., vinculado a Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, para construção de um Terminal Rodoviário de Passageiros neste Município.

Parágrafo Único - O Departamento de Estradas de Rodagem, subvencionará inicialmente a construção tratada no "caput" deste artigo com a soma de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), ficando a cargo da Municipalidade a compra de materiais e a mão-de obra.

Artigo 2º - Em havendo desistência da construção ou denuncia do convênio por inadimplência da Prefeitura Municipal, esta ficará obrigada a restituir aos cofres públicos do Departamento de Estradas de Rodagem o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigidas, considerando-se, para o cálculo da correção, a variação das ORTNs. entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Artigo 3º - Para cumprir os objetivos desta lei, fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 10.58.3232,13 - Obras e instalações.....Cr\$. 30.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 23 de abril de 1984.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.039/84 - fls.02

PILZIO NUNCIATO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete